



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

LEI Nº 128/83- SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 03 DE JANEIRO DE 1.983

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ORIAR COMISSÃO MISTA (VEREADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS), para proceder levantamento dos bens móveis deteriorados e em desuso afim de dar baixa no Patrimônio Público "

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar comissão mista (vereadores e funcionários públicos) para fazer levantamento dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, que estão em desuso ou deteriorados .

Art. 2º - Após conclusão do levantamento feito pela comissão mencionada no artigo anterior, fica o chefe do Executivo, autorizado a proceder a baixa dos devidos bens relacionados pela comissão.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1.983.

  
UBIRACI PIRES DE FARIA  
= PREFEITO MUNICIPAL =